



PROJETO DE LEI Nº 037, DE 27 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 020/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo de Pessoal nº 020/2025, relativo à contratação temporária autorizada pela Lei Municipal nº 2.304/2025, por 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. A renovação autorizada no art. 1º poderá ser prorrogada por igual período, no caso de continuidade das atividades previstas neste artigo.

Art. 2º. As demais disposições contidas no Contrato Administrativo nº 020/2025, mencionado no art. 1º, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 037, DE 27 DE ABRIL DE 2026

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PESSOAL Nº 020/2025, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,**

Encaminho a essa excelsa Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei, que versa sobre a prorrogação de prazo de contratação temporária de Professora de Educação Infantil, imprescindível para os trabalhos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Contrato Administrativo de Pessoal nº 020/2025, autorizado pela Lei Municipal nº 2.304/2025, e firmado entre o Município de Nova Esperança do Sul e a servidora que atua como Professora, M.F.R.R., decorre da necessidade temporária e de excepcional interesse público, visando à continuidade do vínculo contratual estabelecido com a profissional.

Nos termos do Memorando 894/2026, Despacho 9, da Escola Municipal São José, justifica-se a necessidade de renovação da vigência contratual, já que a servidora atua como regente da turma de pré-escola no turno da tarde na EMEF São José, e realiza um excelente trabalho com seus alunos, sendo um recurso humano essencial para o bom andamento das atividades escolares da instituição.



Considerando a justificativa apresentada, a renovação do contrato em questão mostra-se necessária diante da continuidade pedagógica que a atuação da professora proporciona, especialmente considerando o vínculo já estabelecido com as turmas, mantendo assim o alinhamento com as diretrizes pedagógicas municipais e garantindo um ambiente de aprendizagem seguro, afetivo e coerente com as necessidades da etapa inicial da educação básica.

Assim, sua permanência contribui diretamente para a manutenção da qualidade do ensino e para a estabilidade das rotinas educacionais no âmbito municipal.

Salientamos a urgência dessa renovação, tendo em vista que a atividade é essencial ao serviço público, conforme amplamente demonstrado.

Sendo assim, na expectativa de aprovação da presente mensagem, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Pelo exposto acima, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, **em regime de urgência**, por essa Casa Legislativa, tendo em vista o término do contrato estar previsto para o dia 25 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal, RS, 27 de abril de 2026.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal